



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº DECRETO Nº 20.205, DE 12/072024

**TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 011/2024**

Processo Administrativo: 00600-00038234/2024-37-e	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	
Nome do requisitante: DIEGO LEMOS MAUS	Cadastro: 107723
Setor/Departamento: DA/SGG	Data do Pedido: 14/08/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação, e um serviço não continuado que será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Trata-se da contratação de 02 (duas) vagas no Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, que será realizado nos dias 28 a 30 de Outubro de 2024, em Curitiba/PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO APERFEIÇOAME NTO/ESPECIALIZ AÇÃO PROFISSIONAL	17663	Taxa de inscrição	02	R\$ 3.501,00	R\$ 7.002,00
TOTAL:						R\$ 7.002,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de processo autuado para contratação de 02 (duas) inscrições no Masterclass de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, a ser realizado no período de 27 a 30/10/2024, na modalidade presencial, em Curitiba – PR. O serviço será prestado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA (INP), CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

2.2 A necessidade de contratação foi apresentada pelo departamento administrativo conforme DFD.

O evento contribuirá para a capacitação e desenvolvimento dos servidores envolvidos no processo de aquisição de bens e contratação de serviços, sendo de suma importância, sobretudo em decorrência das mudanças em face da nova Lei de Licitações nº 14.133/21, em conformidade com o Acórdão 1007/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU). O referido acórdão determina a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº DECRETO Nº 20.205, DE 12/072024

operacionais aplicáveis.

A nova lei de licitações não deixa dúvida quanto ao protagonismo que as licitações e contratações diretas eletrônicas têm no novo regime, o que torna imprescindível o conhecimento por parte dos operadores de como as licitações eletrônicas estão estruturadas quanto ao pregão eletrônico, concorrência eletrônica e a dispensa eletrônica.

O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir dos problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Portanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de dispensa eletrônica.

2.3 A participação no evento em questão permitirá capacitar os servidores da área de contratação e licitação. Pode-se destacar que a aquisição desses conhecimentos viabilizará a obtenção de informações atuais e práticas sobre os assuntos que serão abordados em palestras e simulações na plataforma de compras do governo federal, tais como:

- Obrigatoriedade de licitar (Art. 37, INC. XXI da Constituição Federal);
- Normas gerais sobre licitações e contratos;
- Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Modalidades licitatórias (Art. 28);
- Regras de publicidade;
- Prática no sistema de compras do governo federal - GOV.BR / COMPRAS, dentre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de ingresso para participação na Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio. Aplicado na Administração é justificada pela oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados

Este curso prático aborda os temas através de situações reais, proporcionando uma visão prática do dia a dia de quem trabalha na área. Serão realizadas simulações na plataforma, detalhando os procedimentos desde o cadastramento até a homologação de um pregão e concorrência eletrônica, incluindo o processo de Dispensa Eletrônica.

A participação no curso também facilita o networking com outros profissionais da área, contribuindo para a troca de experiências e melhores práticas, enriquecendo assim a capacitação dos servidores de maneira prática e abrangente.

De tal modo, assentamos que o preço público praticado pela empresa para cada inscrição é de R\$ 3.890,00, conforme notas de empenhos de contratos anteriores e-doc 663158D4-e. Porém, conforme proposta apresentada pela empresa, a mesma ofertou um desconto de R\$ 389,00 que ao final totaliza R\$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de inscrições para 02 (dois) servidores que atuam ou atuarão na área de administrativa e licitações, para a Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº DECRETO Nº 20.205, DE 12/072024

Ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. A instrutora apresenta notória especialização no tema, bem como formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na proposta encaminhada. Além disso, a futura contratada é detentora de notória especialização, inspirando confiança para minimizar o risco envolvido na contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas, destacando assim a experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza, gerando confiança na área de capacitação ao setor público.

Relevância dos requisitos estipulados: Para que a demanda da administração com esta contratação seja atendida será necessário que a empresa contratada atenda aos requisitos habilitatórios contemplados em termo de referência.

A proposta de solução será a contratação de empresa que ofertará o curso de formação no período de 27 a 30 de outubro de 2024. Diante deste cenário esta equipe de planejamento considera que a solução deverá ser através da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição em razão da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Notória Especialização: Em atendimento ao Art. 74, inciso III, § 3º, é possível inferir a notória especialização da futura contratada como sendo líder de mercado, oferecendo as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, inspirando confiança necessária para minimizar o risco envolvido. Destaca-se que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, já prestou serviços similares a esta Autarquia. Ademais, o Fozhabita também adquiriu da referida empresa, a ferramenta de pesquisa de preços denominada Banco de Preços, desde 2021, a qual tem funcionado corretamente. A empresa ainda presta todo auxílio necessário, além de se colocar a disposição, agindo de forma proativa, sempre informando as mudanças e disponibilizando lives (sem custo adicional) concernentes ao tema licitações, pesquisa de preços, dentre outros.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo é reconhecido pela realização dos 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos, sendo eles: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

O Grupo oferece ainda, no mercado, outros produtos no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram confiança necessária na área de capacitação ao setor público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma que se segue:

5.1.1. participação de 02 servidores no "Masterclass de Formação de Agentes de Contratação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº DECRETO Nº 20.205, DE 12/072024

Pregoeiros e Equipe de Apoio", promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, a realizar se na modalidade presencial, no período de 27 a 30 de outubro de 2024.

5.1.2. ações de desenvolvimento destinada à pregoeiros e equipes de apoio, Presidentes e Membros de Comissões de Licitação, assessores jurídicos, ordenadores de despesa, fiscais e gestores de contratos, autoridades superiores, servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas, agentes públicos em geral que atuam, direta ou indiretamente, na área de Licitações e Contratos Administrativos.

5.1.3. ações de desenvolvimento realizadas de acordo com as informações constantes da Proposta Comercial, especialmente no diz que respeito à programação, metodologia e corpo docente.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. a contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço;

5.2.2. o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa;

5.2.3. o(s) servidor(es) participante(s) realizará(ão) sua inscrição no evento através de link disponibilizado pela contratada;

5.2.4. a contratada encaminhará as informações necessárias à participação no evento ao(s) servidor(es) inscrito(s), tais como: data, horário e local de realização, programação, corpo docente, dentre outras que se fizerem necessárias;

5.2.5. após a execução, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, bem como a relação do(s) servidor(es) participante(s);

5.2.6. a contratada deverá providenciar, ao término do curso, a emissão do(s) certificado(s) de participação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irrevogáveis para todos os efeitos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos instrumentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2. A SGP, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

7.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

7.4. Por ocasião do pagamento a SGP ficará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº DECRETO Nº 20.205, DE 12/072024

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O Instituto Negócios Públicos com mais de 20 anos de atuação no Mercado, consolidou-se como referência para servidores públicos atendendo às demandas dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados, oferecendo aos servidores públicos, ao longo de todos estes anos, oportunidades de ensino, por meio de cursos e treinamentos específicos, dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

8.2. É reconhecida nacionalmente por sua notória especialização, com mais de 30.000 (trinta mil) agentes públicos capacitados, voltados para a administração pública brasileira, com temas especializados e singulares na área de licitações e contratos, saia na frente com o conhecimento atualizado adquirido, permite o networking entre os agentes administrativos, destacando ainda 4 (quatro) dias intensos de aprendizado, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 74 da nova Lei de Licitações, 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

8.3. Os eventos por ela organizados são baseados na construção de um conteúdo programático multidisciplinar que desenvolva conceitos capazes de serem inseridos na realidade organizacional do próprio Ministério da Educação, além de promover reflexão sobre as tendências e debates/oficinas na área de licitações e contratos do Brasil, e sobretudo com destaque nesta edição da Nova Lei de Licitações e Contratos;

8.4 A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Dos Palestrantes: Destacam-se para o evento em tela os seguintes preletores, que corroboram a expertise da Contratada em relação ao proposto: no gerenciamento das atividades operacionais, administrativas e financeiras da área.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pagamento de 2 (duas) inscrições R\$ 3.501,00 totalizando R\$ 7.002,00.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer:

- Inscrição e Acesso às Palestras Presenciais em Plenária;
- Certificado Digital de Conclusão do Treinamento;
- Material Didático Exclusivo Impresso;
- Almoço e Coffee Break;
- Carga Horária 21 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº DECRETO Nº 20.205, DE 12/072024

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2

- a) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Entregar a Nota de Empenho ao Contratado;
- c) Efetuar o pagamento da inscrição anteriormente ao evento;
- d) Fornecer todas as informações necessárias ao Contratado;
- e) Notificar o Contratado por eventuais descumprimentos das normas estabelecidas neste projeto básico e/ou Nota de Empenho;
- f) Notificar o Contratado em tempo hábil por eventuais alterações, em relação ao servidor participante

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto; e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e 3 sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sujeito ao contratado a aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, bem como as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXVI do Decreto nº DECRETO Nº 20.205, DE 12/072024

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será instrumentalizada mediante **nota de empenho**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa e Ação conforme Lei Orçamentária Anual – LOA: 02.01.0412200072.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2024

Responsável pela elaboração:

Diego Lemos Maus

Diretor do Departamento Administrativo/SGP

Responsável pela revisão: **(todos os envolvidos na fase de planejamento e elaboração do DFD e ETP)**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 14 , de agosto de 2024

Fabricio Grisi Médiçi Jurado
Secretario Geral de Governo



Assinado por **Fabricio Grisi Medici Jurado** - Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo - Em: 15/08/2024, 10:50:00